

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 024/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
Licitação número 1087769 (www.licitacoes-e.com.br)

E D I T A L

O SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Departamento Regional em Pernambuco, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com modo de disputa “aberto”, conforme condições especificadas neste edital e seus anexos.

A presente licitação é regida pela **Resolução Sesc Nº 1.593/2024**, de 2/5/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão de Licitação e pelo Pregoeiro(a) com a equipe de apoio, todos designados, conforme **Portaria Normativa SESC/PE Nº 291/2026**, de 05 de fevereiro de 2026.

Os documentos a serem encaminhados **APÓS A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES — proposta comercial ajustada, documentação de habilitação** e, quando houver, **catálogos** — deverão ser enviados **exclusivamente por e-mail** para licitacao@sescpe.com.br, **não devendo ser anexados** ao sistema eletrônico do **Banco do Brasil S/A (Licitações-e)**, ainda que este assim indique.

A Sessão Pública de Lances será realizada, via internet, às **14 horas do dia 12 de março de 2026**, horário de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A., sob o nome “**Sesc – Departamento Regional em Pernambuco**”, **Licitação número 1087769**. Os interessados poderão inserir propostas eletrônicas no seguinte período: **a partir das 08 horas do dia 11 de março de 2026 até as 10 horas do dia 12 de março de 2026**.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão Eletrônico destina-se ao **REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR**, para atender a demandas das unidades: Hotel Sesc Garanhuns, Hotel Sesc Guadalupe e Hotel Sesc Triunfo, em conformidade com as especificações técnicas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 – Sendo Registro de Preços, o Sesc/DR-PE não se obriga a adquirir o objeto desta licitação, podendo realizar contratação com terceiros, sempre que se mostre mais vantajosa para a Entidade.

1.2.1 – **O quantitativo total constante no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital é estimado e representa as previsões do Sesc/DR-PE durante o prazo de 12 (doze) meses.**

1.3 – O licitante vencedor deverá permanecer em condições de fornecer o objeto dentro dos prazos definidos pelo Sesc/DR-PE, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, não cabendo à empresa nenhum adicional além do que foi previsto inicialmente. Estes custos deverão constar do valor da proposta apresentada pela empresa.

1.4 – A qualquer tempo, durante o período de vigência, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Sesc/DR-PE convocar a empresa fornecedora para promover as negociações necessárias, até que se defina o novo valor, conforme o entendimento da legislação vigente.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A empresa signatária da Ata de Registro de Preços se compromete a fornecer os produtos em conformidade com as especificações e condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital, pelos preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante o período de sua vigência.

2.2 – A desobediência aos prazos e condições estabelecidos acarretará a aplicação, ao licitante vencedor, das sanções estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra), no que couber.

2.3 – É facultado ao Sesc/DR-PE, quando o licitante convocado não aceitar realizar a entrega do(s) produto(s) no prazo e condições estabelecidos, convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente das cominações que à empresa serão impostas.

2.4 – Decorrido o prazo de validade de 12 (doze) meses, sem convocação para contratação, ficam os licitantes classificados com preços registrados liberados dos compromissos assumidos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2 – Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial; e

b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc, Departamento Regional em Pernambuco.

3.3 – CREDENCIAMENTO

3.3.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A., na página **www.licitacoes-e.com.br**.

3.3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

3.3.3 – Maiores informações poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A.** ou pelo telefone **4004-0001** (Capitais e Regiões Metropolitanas) e **0800-7290001** (demais

localidades).

3.3.4 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Sesc/DR-PE, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.5 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema Eletrônico, implica responsabilidade legal pelos atos praticados, e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 – CONEXÃO COM O SISTEMA

3.4.1 – A participação no Pregão dar-se-á por meio da conexão do licitante com o sistema eletrônico anteriormente citado, pela digitação de sua senha (nos termos do subitem 3.3.1 deste edital) e o subsequente encaminhamento da proposta, **exclusivamente**, por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites, estabelecidos neste edital.

3.4.2 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências constantes neste edital e seus anexos. A empresa será responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4.3 – Caberá, ainda, ao licitante, acompanhar o andamento do Pregão, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando a mesma responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ali inseridas durante a sessão pública, ou de sua desconexão.

3.4.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.4.4.1 – O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.4.4.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes, conforme previsto no subitem 14.1 deste edital.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta comercial de duas formas, não excludentes entre si:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta comercial do **valor unitário do item**, enviada por todos os licitantes através do sistema “*Licitações-e*”, conforme subitem 4.1 deste edital.

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta comercial detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem 4.2 deste edital.

4.1 – PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1.1 – Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme subitens 6.1.1 deste edital, inserindo na caixa “DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES (CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)**” as especificações/características dos equipamentos (itens) cotados, desde que em conformidade com as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste edital.**

4.1.2 – A apresentação do VALOR UNITÁRIO DO ITEM na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

a) O cumprimento das especificações constantes no ANEXO I deste edital;

b) Que o valor unitário apresentado corresponda ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante no item 7 deste edital, o VALOR UNITÁRIO DO ITEM OFERTADO; e

c) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

4.1.3 – O LICITANTE DEVERÁ LANÇAR O VALOR UNITÁRIO DO ITEM ESCOLHIDO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DESTA LICITAÇÃO. AINDA QUE O SISTEMA “LICITAÇÕES-E”, DO BANCO DO BRASIL S/A., SOLICITE O VALOR TOTAL DO “LOTE”, PARA FINS DESTA LICITAÇÃO, DEVERÁ SER LANÇADO O VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

4.1.4 – Deverá apresentar o VALOR UNITÁRIO DO ITEM OFERTADO, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, incluindo, obrigatoriamente todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, **fretes, montagem/instalação (se for o caso), despesas diretas e indiretas, e demais condições de fornecimento que sejam devidas, em decorrência direta e indireta, do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital.**

4.1.5 – COM O OBJETIVO DE GARANTIR O SIGILO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS INICIAIS INSERIDAS NO SISTEMA DO “LICITAÇÕES-E”, O LICITANTE NÃO PODERÁ IDENTIFICAR-SE DE FORMA ALGUMA (NOME, LOGOMARCA DA EMPRESA, ETC.) NOS CAMPOS DE PREENCHIMENTO DA DESCRIÇÃO DO ITEM, MARCA E VALORES, DURANTE A FASE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS, BEM COMO DURANTE A FASE DE LANCES, ATÉ QUE O PRÓPRIO SISTEMA IDENTIFIQUE OS RESPECTIVOS ARREMATANTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.1.6 – Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.2 – PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

A Proposta Comercial Ajustada deverá ser apresentada conforme MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II) deste edital, obedecendo aos termos do Edital e seus Anexos, devendo ser encaminhada à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro(a)**, atendendo as seguintes exigências:

4.2.1 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

a) 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado do licitante, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, devendo estar datada, e devidamente assinada na última

folha e rubricadas nas demais pelo responsável legal da empresa, cuja comprovação de delegação de poderes também deve ser encaminhada, seja procuração pública ou privada ou documento equivalente, juntamente com o documento de identificação do representante, através da apresentação da Cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) através do original ou cópia autenticada em cartório.

a.1) QUANDO SE TRATAR DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, PODERÁ O ADMINISTRADOR, FAZER SUBSTITUIR-SE EXCEPCIONALMENTE, DESDE QUE SEJA CONCEDIDA PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS, NOS LIMITES DE SEUS PODERES, ESTABELECIDOS NO CONTRATO SOCIAL.

b) Ser redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

4.2.2 – INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO ESTAR CONTIDAS NA PROPOSTA AJUSTADA

a) PREÇO DO PRODUTO: Preço unitário (conforme valor arrematado na Sessão Pública de Lances) e total (correspondendo à multiplicação do valor unitário pela quantidade do(s) item(ns) arrematado(s)), em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com 02 (duas) casas decimais, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, mão de obra, transporte, **fretes, montagem/instalação(se for o caso)** e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive o lucro.

b) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO: Na proposta deverá constar a especificação completa do(s) item(ns) arrematado(s), mencionando: as quantidades, a marca, o fabricante, o modelo, a procedência, se nacional ou estrangeira, conforme for o caso, entre outros, **em conformidade com as especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital.**

c) ASSINATURA DA ATA: Na proposta também deverá constar a identificação do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços.

4.2.3 – DA CONFERÊNCIA DA PROPOSTA

a) Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor unitário arrematado e, havendo discordância entre o valor total em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

b) Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do ANEXO I deste edital.

c) Serão desclassificadas ainda as propostas que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

d) Configurando o erro detectado como vício material, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), sem alteração substancial da proposta, esta será considerada desclassificada.

4.2.4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA

a) Os prazos exigidos neste edital deverão estar expressos na proposta, **NÃO** sendo admitidas expressões do tipo “*de acordo com o item xx do edital*” ou equivalentes, **podendo** a critério da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), implicar na desclassificação do licitante.

b) Os termos constantes na proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.

c) Os preços unitários deverão ser firmes e irrevogáveis.

d) A **validade da proposta** não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da Sessão Pública.

d.1) Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra) assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, para o **e-mail: licitacao@sescpe.com.br**, dirigida à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.2.5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

a) **CATÁLOGOS INDIVIDUAIS:** As empresas **DEVERÃO** apresentar, junto com a proposta comercial, para cada item: **catálogo individual, portfólios, prospectos, ficha técnica, manuais técnicos, desenhos técnicos individuais (se for o caso), folheto/folder, boletins ou qualquer outra informação gerada pelo fabricante dos equipamentos**, em língua portuguesa, que contenha descrição técnica, imagem/foto dos equipamentos ofertados, com informações suficientes para comprovação e verificação das especificações técnicas solicitadas no ANEXO I deste edital.

a.1) Em caso de não apresentação do(s) catálogo(s) nas condições estabelecidas na alínea “a” acima, **NÃO** implicará na desclassificação automática da proposta, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), realizar diligências para a obtenção de dados técnicos do produto.

a.2) Caso os catálogos sejam impressos pela internet, somente serão considerados válidos quando for possível verificar sua autenticidade através de informações contidas nos documentos apresentados.

a.3) Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nas especificações originais do catálogo ofertado.

a.4) No caso de catálogos com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo que estará ofertando.

a.5) Na ausência de alguma informação no(s) catálogo(s), a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) **PODERÁ** realizar diligências para a obtenção de dados técnicos do produto.

a.6) Os documentos mencionados na alínea “a” do subitem 4.2.5 deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, juntos com a PROPOSTA COMERCIAL.

a.7) A falta do(s) documento(s) exigido(s) na alínea “a” do subitem 4.2.5 PODERÁ, a critério da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), acarretar a desclassificação do licitante.

5. DA HABILITAÇÃO

O licitante arrematante também deverá encaminhar, exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, dentro do **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro(a), os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, conforme indicados nos subitens a seguir:**

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **ATO CONSTITUTIVO** e suas últimas alterações ou **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** com sua respectiva consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

a.1) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

- 1 – Deverá apresentar Registro Comercial e/ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de empresário individual.
- 2 – Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- 3 – Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 4 – Os documentos solicitados nas alíneas “a” e “a.1”, acima mencionados, deverão estar adaptados às novas regras do novo Código Civil vigente.
- 5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, válido em todo o território nacional, no caso de firma individual.

5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Aa) No mínimo 01 (uma) **DECLARAÇÃO/ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida (o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que expediu o atestado, constando o nome, cargo e telefone de contato do responsável, informando se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade dos equipamentos**, comprovando que a empresa forneceu equipamentos da mesma natureza e porte do objeto da presente licitação.

a.1) As empresas que já forneceram o produto, objeto desta licitação, para o Sesc/DR-PE PODERÃO apresentar declaração (ões), no mínimo 01 (uma), fornecida pela Coordenação de Compras, comprovando que os equipamentos fornecidos atenderam aos padrões de qualidade exigidos pelo Sesc/DR-PE e aos prazos estabelecidos.

a.2) O Sesc/DR-PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

a.3) O Sesc/DR-PE PODERÁ realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) pelo licitante, quando, PODERÁ ser requerida cópia do (s) contrato (s), Nota (s) Fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço/produto apresentado no atestado foi prestado.

5.3 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

b) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, atualizada.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias**, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5/9/2014, atualizada.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, atualizada.

d.1) Se a empresa licitante NÃO FOR CONTRIBUINTE DO ICMS, DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE. Quando for o caso, a DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE poderá ser através de Declaração assinada pelo Contador responsável, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo responsável legal da empresa, de que a mesma não é contribuinte do ICMS.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, atualizada.

e.1) Se a empresa licitante NÃO FOR CONTRIBUINTE DO ISS, DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE. Quando for o caso, a DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE poderá ser através de Declaração assinada pelo Contador responsável, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo responsável legal da empresa, de que a mesma não é contribuinte do ISS.

5.3.1 – Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) fazenda (s) federal, estadual e municipal seja (m) POSITIVA (S), o Sesc/DR-PE se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.3.2 – Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, nos termos das alíneas “c” a “e” do subitem 5.3 deste edital.

5.3.3 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. **Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.**

5.4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.4.1 – A documentação deverá ser enviada para o **e-mail: licitacao@sescpe.com.br**, em **fotocópias autenticadas por cartório, por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, não sendo aceito cópia ilegível.** Se julgar necessário, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias autenticadas apresentadas.

5.4.2 – Não serão aceitas cópias coloridas ou documentos que contenham rasuras, borrões ou quaisquer outras marcas que denotem que não sejam originais, mas meramente fotocópias, que deverão estar autenticadas por cartório ou por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4.3 – No caso de apresentação apenas dos documentos na forma original, os mesmos não serão devolvidos, passando a integrar a documentação do processo.

5.4.4 – Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade e validade.

5.4.5 - Os documentos exigidos para habilitação **DEVERÃO ESTAR VÁLIDOS NA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES**, salvo para os casos previstos abaixo:

a) Caso o licitante inicialmente classificado seja desclassificado, inabilitado ou decline, o licitante remanescente poderá ser convocado para apresentar os documentos exigidos, desde que estes estejam **válidos na data da convocação**, devendo atender ao disposto no subitem 6.4.1 do edital, sob pena de inabilitação.

b) Em relação aos Atestados de Capacidade Técnica (subitem 5.2 deste edital), a experiência comprovada deverá ser preexistente à data da sessão pública de lances, sendo vedada a apresentação de atestados referentes a serviços prestados/fornecimentos ou iniciados após essa data.

5.4.6 – Quando o órgão emitente for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.

5.4.7 – A habilitação do LICITANTE ESTRANGEIRO poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus Atos Constitutivos ou documentos similares e de documentos de Qualificação-Técnica (subitem 5.2 deste edital), dispensada a apresentação da comprovação dos documentos de Habilitação Fiscal e de Econômico-Financeira.

6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 – RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

6.1.1 – Para participação neste Pregão Eletrônico a empresa deverá estar credenciada no site: www.licitacoes-e.com.br, conforme o subitem 3.3 deste edital. As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente** por meio eletrônico, utilizando a senha privativa (subitem 3.3.2).

6.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.2.1 – Findo o prazo de recebimento das propostas eletrônicas, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) fará a análise das mesmas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre a classificação das propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real, pelos licitantes.

6.2.2 – Da decisão de desclassificar as propostas comerciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), a ser enviado, **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br**, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.2.3 – A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem sua prorrogação, cabendo o Pregoeiro registrar no sistema eletrônico a decisão tomada, para que seja acompanhada em tempo real por todos os licitantes.

6.2.4 – Da decisão da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) relativa ao pedido de reconsideração, não caberá recurso.

6.3 – SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.3.1 – Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer seus lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade, ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade das empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

6.3.2 – Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.3.3 – Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.3.1 – Durante a sessão pública de lances, os licitantes deverão observar e respeitar, obrigatoriamente, o “**intervalo mínimo diferença de valores**” e o “**valor mínimo cobrir melhor oferta**”, estabelecidos para cada item/lote no sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil.

6.3.4 – Durante o transcurso da sessão pública de lances, as empresas licitantes participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes e aos representantes do Sesc/DR-PE (Comissão de Licitação/Pregoeiro[a]).

6.3.5 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema “*Licitações-e*” quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.5.1 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 6.3.5 acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.6 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.3.7 – Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a), assessorado pela Comissão de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.8 – **OS PREÇOS OFERTADOS NA ETAPA DE LANCES SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.**

6.3.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. **Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.**

6.3.9.1 – Na hipótese de **não** haver lances ofertados durante a fase da sessão pública de lances, permanecendo apenas as propostas eletrônicas, inicialmente cadastradas na fase de acolhimento (conforme subitem 4.1 deste edital), o sistema “*Licitações-e*” realizará, de forma automática e aleatória, sorteio eletrônico entre as propostas empatadas, para definição da classificação.

6.3.10 – O sistema eletrônico gerará ATA circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances e demais informações relativas à sessão realizada.

6.3.11 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) poderá solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.13 – **O “valor estimado do lote”, divulgado ao término da sessão de lances, é de caráter informativo e NÃO deve ser utilizado como referência final para a elaboração das Propostas Comerciais Ajustadas pelos licitantes. Isso posto, em eventual necessidade de negociações, os licitantes arrematantes deverão considerar as contrapropostas encaminhadas pelo Pregoeiro(a).**

6.4 – ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, DOS CATÁLOGOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4.1 – Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro(a) determinará ao autor do lance classificado como “ARREMATANTE” (menor lance) que entregue no **prazo máximo de**

24 (vinte e quatro) horas a PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, os CATÁLOGOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme itens 4 e 5, ambos deste edital, a contar da solicitação e divulgação pelo Pregoeiro(a) no sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil S/A., **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br**, indicando no campo assunto do e-mail o número deste Pregão Eletrônico.

6.4.1.1 – Os documentos deverão ser enviados com antecedência necessária para o recebimento pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), no prazo estabelecido pelo Pregoeiro(a).

6.5 – ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, DOS CATÁLOGOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.5.1 – A PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão analisados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), para fins de verificação da conformidade com este edital e seus anexos, e será julgada de acordo com este instrumento convocatório.

6.5.2 – **A Proposta Comercial Ajustada, os Catálogos e os documentos referentes à Qualificação Técnica (subitem 5.2 do edital) PODERÃO ser submetidos à análise da área técnica do Sesc/DR-PE, que emitirá laudo técnico, com efeito classificatório, confirmando que os referidos documentos estão de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste edital.**

6.5.3 – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.5.4 – Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

6.5.5 – Na hipótese de inabilitação, de reprovação da Proposta Comercial Ajustada ou de descumprimento das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

6.5.6 – **Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, PODERÁ ser fixado novo prazo para a apresentação de documentações e/ou de propostas retificadas.**

6.6 – DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E FINALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.6.1 – Após análise e verificação da regularidade da documentação de Habilitação, julgada a Proposta de menor lance e considerando atendidas todas as exigências editalícias, o “**ARREMATANTE**” será declarado **VENCEDOR** pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a). A Comissão consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ATA própria, que será publicada no site do Sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil S/A. (www.licitacoes-e.com.br) e no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes).

6.6.2 – Após a declaração de vencedor, na própria ATA publicada, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) emitirá um COMUNICADO, abrindo a possibilidade para qualquer licitante que esteja classificado, se manifestar no sentido de se habilitar a aderir e praticar o menor preço registrado, para assinar posteriormente a Ata de Registro de Preços.

6.6.2.1 – O licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação do COMUNICADO, para se manifestar no Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A. (www.licitacoes-e.com.br), quanto a sua intenção de ADERIR e praticar o menor preço registrado, bem como enviar para o e-mail da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a): licitacao@sescpe.com.br, a PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, os CATÁLOGOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em conformidade com os itens 4 e 5, ambos deste edital. Os referidos documentos serão analisados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e área técnica do Sesc/DR-PE, para posteriormente, se constatado o cumprimento das exigências estabelecidas em edital, declarar o licitante habilitado e aderente a Ata de Registro de Preços.

6.6.3 – O Pregoeiro(a) consignará todas as decisões e os eventos ocorridos em ATA própria, que será publicada no sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A. (www.licitacoes-e.com.br) e no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes).

6.6.4 – Após a publicação da ATA, com a declaração de vencedor, não havendo manifestação de recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do objeto ao licitante vencedor.

6.6.4.1 – Homologado o processo, será divulgado o **RESULTADO** do certame, sendo publicado no sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A. (www.licitacoes-e.com.br) e no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes).

6.6.5 – Após a publicação do **RESULTADO** do certame, será realizada a convocação do licitante vencedor e, caso possua, do(s) licitante(s) aderente(s) a praticar(em) o menor preço, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sendo que na obtenção da proposta mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

7.2 – **PODERÃO SER DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DOS LICITANTES CUJAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) ITEM(NS) SEJAM REPROVADAS APÓS ANÁLISE E PARECER DA ÁREA TÉCNICA DO SESC/DR-PE.**

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, constituem obrigações e responsabilidades das partes aquelas elencadas nas **CLÁUSULAS SÉTIMA e OITAVA da MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO III)** deste edital, além de outras que estejam relacionadas à perfeita execução do objeto licitado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Após a homologação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **até 01 (um) dia útil**, a contar da data da convocação, através de e-mail pela Unidade de Suprimentos (Coordenação de Compras) do Sesc/DR-PE.

9.1.1 – Para as empresas localizadas fora da Região Metropolitana do Recife o prazo para assinatura da Ata será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da convocação.

9.2 – **Caso o licitante vencedor não compareça para a assinatura, ou se recuse a tal, injustificadamente, terá seus preços invalidados e será penalizado com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR-PE pelo prazo de até 03 (três) anos, além das demais penalidades previstas em lei e neste instrumento convocatório.**

9.2.1 – No caso do subitem anterior, poderá o Sesc/DR-PE convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e atendidas as demais exigências deste edital e seus anexos.

9.3 – É permitido que outros licitantes habilitados venham a praticar o menor preço registrado, chamados na ordem de classificação, desde que atendam às exigências e condições estabelecidas neste edital, e assinem a Ata de Registro de Preços.

9.4 – A vigência inicial da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, conforme o Artigo 45 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024.

9.4.1 – **A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, além do prazo estipulado no subitem acima, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.**

9.4.2 – **Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais do referido instrumento vinculativo, inclusive quantitativos.**

9.5 – **As Atas de Registro de Preços poderão ser acrescidas em até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as Partes.**

9.6 – A qualquer tempo, durante o período de vigência, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Sesc/DR-PE convocar a empresa fornecedora para promover as negociações necessárias, até que se defina o novo valor, conforme o entendimento da legislação vigente.

9.6.1 – Frustrada a negociação, a empresa fornecedora será liberada de seu compromisso e o Sesc/DR-PE convocará as demais empresas classificadas visando igual oportunidade de negociação.

9.7 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado na Ata de Registro de Preços e o fornecedor não puder arcar com seu compromisso, o Sesc/DR-PE poderá, após comprovação do fato, liberar a empresa sem a aplicação das penalidades previstas neste edital e convocar as demais empresas classificadas, pela ordem, visando igual oportunidade de negociação.

9.7.1 – Quando não houver êxito nas negociações, o Sesc/DR-PE deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.8 – Fica vedada a contratação dos produtos a preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, face à oferta de mercado no momento da necessidade do Sesc/DR-PE, devendo para tanto os preços registrados serem alvo de permanente vigilância pelo fiscal.

9.9 – **ESTE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBJETO DE ADESÃO POR OUTRO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESC E POR OUTRO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 52 AO 55 DA RESOLUÇÃO SESC Nº 1.593/2024.**

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, configurando-se inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;
- b) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Justificadamente, não for mais de interesse do Sesc/DR-PE.

10.2 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, e que tenha sido formulado com a antecedência de 30 (trinta) dias.

10.2.1 – Será considerada como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento que não atender aos pré-requisitos do subitem 10.2 deste edital.

10.3 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Sesc/DR-PE.

11. DO PAGAMENTO

11.1 – Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, a **FORMA DE PAGAMENTO** estão elencadas na **CLÁUSULA NONA** da MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO III) deste edital.

12. DAS PENALIDADES

12.1 – Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, as penalidades previstas constituem-se aquelas elencadas na **CLÁUSULA DÉCIMA** da MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(ANEXO III) deste edital.

12.2 – Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

13. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 – Até 02 (dois) dias úteis à data e horário fixados para a **abertura das propostas**, qualquer interessado poderá enviar ao Pregoeiro(a) pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório, **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br**.

13.1.1 – Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, precluindo toda a matéria nele constante, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

13.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de **abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, condicionado à entrega da documentação formal de impugnação no mesmo prazo, **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br**. As respostas serão disponibilizadas a todos os licitantes, nos moldes do previsto no subitem 14.1 deste edital.

13.3 – DECLARADO O VENCEDOR, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos via e-mail: licitacao@sescpe.com.br.

13.3.1 – A Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação da empresa vencedora permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.3, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) o apreciará, podendo, se necessário, realizar instruções complementares e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo a decisão final da autoridade competente, cujo resultado será publicado no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

13.5.1 – O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não será aceita a intenção de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

13.7 – Não caberá recurso da decisão da autoridade competente do Sesc/DR-PE que é a última instância de julgamento da Entidade.

13.8 – As solicitações de esclarecimentos, impugnações ou recursos devem ser apresentadas à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br**, nos prazos estabelecidos no item 13 deste edital, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias de funcionamento da Sede do Sesc/DR-PE.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: **www.licitacoes-e.com.br** e no site do Sesc/DR-PE: **www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes**.

14.1.1 – **É DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES NOS REFERIDOS SÍTIOS, DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, EXIMINDO O SESC/DR-PE DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR POR QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO.**

14.2 – **A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, no interesse do Sesc/DR-PE em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de classificação/habilitação.**

14.3 – A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, em qualquer fase da licitação, solicitar por escrito aos licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, com o propósito de esclarecer ou complementar a instrução do processo. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar a desclassificação do licitante.

14.4 – O FORNECEDOR e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/DR-PE e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

14.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dias de funcionamento do Sesc/DR-PE.

14.6 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta comercial e dos documentos de habilitação, implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório, na veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

14.7 – O Sesc/DR-PE se reserva o direito de CANCELAR unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.

14.8 – A Resolução Sesc Nº 1.593/2024, encontra-se à disposição dos licitantes no seguinte endereço: Casa do Comércio / Edifício Josias Albuquerque, situado à Avenida Visconde de Suassuna, 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, com a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), Telefone: (81) 3216-1739 e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

14.9 – Os interessados poderão baixar este edital no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes ou no site do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br, Licitação número 1087769.

14.10 – Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

14.11 – São partes integrantes deste instrumento convocatório:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL; e
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Recife, 02 de março de 2026.

**Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco**

Márcia Roberta Mágero Elihimas

Marcos Aurelio Bernardo de Lima

Ana Teresa Soares Rodrigues

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 024/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
Licitação número 1087769 (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Está disponível junto a este edital, no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br - Licitações) e no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), **TERMO DE REFERÊNCIA**, no formato “PDF”, que deverá ser observado pelos licitantes interessados em participar do Pregão Eletrônico em questão.

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 024/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
Licitação número 1087769 (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/DR-PE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO(A)
RECIFE - PE

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 024/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, estabelecida na _____, telefone nº (____) _____-_____, e-mail _____, propõe ao Sesc/DR-PE o abaixo referenciado:

I – DO OBJETO

A presente Proposta Comercial é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 024/2026, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR**, para atender a demandas das unidades: Hotel Sesc Garanhuns, Hotel Sesc Guadalupe e Hotel Sesc Triunfo, em conformidade com as especificações técnicas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS

Os produtos que constituem o objeto desta Proposta serão entregues, conforme especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 024/2026 e no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA (UNIDADE)	MARCA / MODELO / FABRICANTE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
XX	(Descrição completa do item, conforme ANEXO I)	XX	XX	XX,XX (extenso)	XX,XX (extenso)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XX,XX					

Declaro que no valor da proposta estão incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, **fretes**, montagem/instalação (se for o caso), carga e descarga, despesas diretas e indiretas, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 024/2026.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, BEM COMO TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE

REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

III – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Se vencedor, na qualidade de representante legal da empresa, assinará a Ata de Registro de Preços:

Sr.(a): _____

Estado Civil, Profissão/Cargo: _____

RG nº/Órgão Expedidor: _____ CPF/MF: _____

Residente e domiciliado em: _____

(Local), ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES:

- O LICITANTE DEVERÁ INDICAR, NA PROPOSTA COMERCIAL, O E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO COMUNICAR POR ESCRITO QUALQUER ALTERAÇÃO POSTERIOR, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO APRESENTADO, A FIM DE QUE O SESC/DR-PE POSSA ENVIAR O DOCUMENTO AOS SIGNATÁRIOS POR E-MAIL, COM O OBJETIVO DE OBTER AS ASSINATURAS ELETRÔNICAS.
- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, COM O CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL.

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 024/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
Licitação número 1087769 (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 – O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc (GERENCIADOR), Departamento Regional em Pernambuco, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.482.931/0001-61, localizado na Casa do Comércio/ Edifício Josias Albuquerque, situado à Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540, neste ato representado de acordo com a Portaria “N” Sesc/PE nº XXX de XXX, pelo _____ do Sesc Pernambuco, o Sr. _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), Identidade nº. _____ (Órgão exp.), CPF/MF nº _____ - ____, residente e domiciliado na _____/____ (cidade/estado), e _____ (razão social da empresa) (**FORNECEDOR**), CNPJ: _____/____-__, estabelecida na _____ (endereço), (telefone) _____-____, (e-mail) _____@____, neste ato representado por _____ (cargo na empresa), o(a) Sr.(a) _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), Identidade nº. _____ (Órgão exp.), CPF nº. _____ - ____, residente e domiciliado (a) em _____/____ (cidade/estado), têm entre si justo e convencionado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 024/2026** e da **Requisição de Compra nº 247588**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, obrigando as partes às condições adiante registradas, que mútua e reciprocamente, outorgam, estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e seus sucessores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR**, para atender a demandas das unidades: Hotel Sesc Garanhuns, Hotel Sesc Guadalupe e Hotel Sesc Triunfo, em conformidade com as especificações técnicas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 024/2026**, observadas as demais condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.2 – Sendo Registro de Preços o GERENCIADOR não se obriga a adquirir o objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo realizar contratação com terceiros, sempre que se mostre mais vantajosa para a entidade.

2.3 – O quantitativo total, constante na **CLÁUSULA QUARTA** desta Ata de Registro de Preços é estimado e representa as previsões do GERENCIADOR durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.4 – O FORNECEDOR deverá permanecer em condições de fornecer os produtos dentro dos prazos definidos pelo GERENCIADOR, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, não cabendo ao FORNECEDOR nenhum adicional além do que foi previsto inicialmente.

2.5 – A qualquer tempo, durante o período de vigência de 12 (doze) meses, os preços registrados

poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR para promover as negociações necessárias, até que se defina o novo valor, conforme o entendimento da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência inicial da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme o Artigo 45 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024.

3.1.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, além do prazo estipulado no subitem acima, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

3.1.2 – No caso de prorrogação, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da presente Ata de Registro de Preços, inclusive quantitativos.

3.2 – Não haverá, ao final do período de vigência, no caso do não fornecimento total ou do fornecimento parcial do objeto, obrigação do GERENCIADOR no que diz respeito a ressarcimentos ou indenizações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS

4.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR a importância do preço unitário dos itens, conforme a Proposta Comercial do FORNECEDOR, nas especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA (UNIDADE)	MARCA / MODELO / FABRICANTE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
XX	(Descrição completa do item, conforme ANEXO I)	XX	XX	xx,xx (extenso)	xx,xx (extenso)
VALOR TOTAL: R\$ XX.XXX,XX.					

4.2 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seu(s) quantitativo(s) inicialmente registrado(s), mediante acordo entre as Partes.

4.3 – É permitido que outros licitantes habilitados venham a praticar o menor preço registrado, chamados na ordem de classificação, desde que assinem a Ata de Registro de Preços.

4.3.1 – A empresa _____, CNPJ _____/____-____, Endereço _____, Representante Legal _____, Identidade nº. _____ e CPF nº _____, aderiu ao menor preço registrado. (ou: não houve licitante que aderiu ao menor preço registrado).

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO

REAJUSTE

5.1 – A qualquer tempo, durante o período de vigência, os preços registrados poderão ser revistos (podendo ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme for o caso) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR para promover as negociações necessárias, até que se defina o novo valor, conforme previsto no Artigo 51 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024.

5.2 – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.2.1 – É assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata na hipótese de ajustes do mercado, devidamente comprovados pelo FORNECEDOR e conferidos e aprovados pelo GERENCIADOR, mediante Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços.

5.2.2 – A solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro **não suspende** a obrigação do fornecimento do objeto no prazo contratado, sem prejuízo de outras condições contratuais, a não ser que o GERENCIADOR não se pronuncie sobre a respectiva solicitação no prazo de até 30 (trinta) dias contados do seu protocolo formal, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA desta Ata de Registro de Preços.

5.2.3 – Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido e o GERENCIADOR convocará as demais empresas classificadas, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados na presente Ata de Registro de Preços e o FORNECEDOR não puder arcar com seu compromisso, o GERENCIADOR poderá, após comprovação do fato, liberar o FORNECEDOR sem a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e convocar as demais empresas classificadas, pela ordem, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.5 – Não havendo êxito nas negociações, o GERENCIADOR deverá proceder ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.6 – Fica vedado o fornecimento dos produtos a preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, face à oferta de mercado no momento da necessidade do GERENCIADOR, devendo necessariamente os preços registrados serem alvo de permanente vigilância pelo fiscal.

5.3 – DO REAJUSTE

5.3.1 – O valor contratual poderá ser reajustado, obedecida à periodicidade mínima permitida legalmente, com base na variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial o do último mês anterior ao do início da vigência e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido.

5.3.2 – Quando o índice final não for conhecido na data de emissão da fatura, este será estimado com base na última variação disponível, procedendo-se ao correto reajuste na fatura do mês subsequente.

5.3.3 – Nada impede que as Partes possam acordar um percentual de reajuste menor do que o

referido índice.

5.3.4 – Caso ocorram mudanças nas condições econômicas atuais que venham a alterar o equilíbrio contratual ou o índice adotado não reflita a real variação dos custos do FORNECEDOR, os valores constantes desta Ata de Registro de Preços serão renegociados entre as Partes.

5.3.5 – Os valores não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos, desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 – O FORNECEDOR se compromete a entregar, montar e instalar, conforme for o caso, os equipamentos constantes na CLÁUSULA QUARTA desta ATA, pelos preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante o período de sua vigência que é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

6.2 – O **prazo de entrega do objeto desta licitação** será de **até 30 (trinta) dias corridos**, após a emissão do Pedido de Compra pela Coordenação de Compras do GERENCIADOR e com entrega da Nota Fiscal no recebimento dos produtos com os quantitativos correspondentes ao Pedido de Compra. A entrega deverá ser previamente agendada com o responsável técnico designado pelo GERENCIADOR para esse fim, sem custo adicional.

6.3 – O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, sem custo adicional ao GERENCIADOR, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem nos **LOCAIS DE ENTREGA**, conforme abaixo:

HOTEL SESC GARANHUNS

Rua Manoel Clemente, 161- Centro – Garanhuns –PE
Fone: (87) 3762-8300

HOTEL SESC GUADALUPE

Lote 1, quadra 174 – Projeto Aver-o-mar Distrito, Sirinhaém – PE
Fone: (81) 3787 8500

HOTEL SESC TRIUNFO

Hotel Sesc Triunfo – Rua Antônio Henrique da Silva, s/n – São Cristóvão – Triunfo – PE
Fone: (87) 3846-2800

6.4 – Todo o produto objeto desta Ata de Registro de Preços terá que ser novo (sem nenhum uso), e deverá estar devidamente embalado/protegido contra danos de transporte e manuseio, de forma a garantir a qualidade e a integridade dos materiais ofertados.

6.5 – No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.

6.5.1 – Caso os produtos não atendam as condições técnicas descritas na CLAUSULA QUARTA desta ATA, apresente defeito de fabricação ou dano geral, o FORNECEDOR terá o prazo de **até 02 (dois) dias corridos** para efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus ao GERENCIADOR;

6.6 – A aprovação por parte do GERENCIADOR não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios ocultos ou de qualidade do material ou a ainda a disparidades ante as especificações técnicas estabelecidas na CLAUSULA QUARTA desta ATA, verificadas posteriormente, garantindo-se ao GERENCIADOR da substituição do material sem ônus ao GERENCIADOR;

6.7 – Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições estabelecidas na CLAUSULA QUARTA desta ATA, ficando sob a responsabilidade do FORNECEDOR o controle de qualidade da execução, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando atender aos requisitos técnicos solicitados;

6.8 – O FORNECEDOR deverá respeitar os prazos acima especificados, não podendo o GERENCIADOR ser penalizado pelo atraso na entrega dos produtos por qualquer que seja o motivo;

6.9 – As entregas deverão ser realizadas em veículo adequado para manter a segurança e integridade dos produtos;

6.10 – Os itens devem estar acondicionados em embalagens adequadas e protegidas para evitar possíveis avarias nos produtos;

6.11 – O FORNECEDOR deverá comparecer ao local de entrega indicado pelo GERENCIADOR com a quantidade suficiente de ajudantes e com todos os equipamentos necessários para realizar a descarga dos produtos com horário a combinar;

6.12 – Os funcionários responsáveis pela entrega e descargas dos equipamentos deverão estar devidamente uniformizados e com todos os EPIs necessários, principalmente sapato de segurança;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – Fornecer, instalar e montar os equipamentos, conforme for o caso, nos locais indicados pelo GERENCIADOR em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão do Pedido de Compra (PC) e aprovação dos CATÁLOGOS, enviados pelo FORNECEDOR no local indicado pelo GERENCIADOR, quando for caso. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, o FORNECEDOR ficará sujeita às penalidades.

7.2 – Atender às especificações constantes na CLÁUSULA QUARTA desta Ata de Registro de Preços.

7.3 – Substituir os equipamentos em desacordo com a proposta comercial ou com as especificações técnicas dos equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preços, às suas expensas, ou que porventura sejam entregues com imperfeições ou apresentem defeitos, no prazo máximo de **até 02 (dois) dias corridos**.

7.3.1 – O FORNECEDOR fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado em virtude de defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos na fabricação, no prazo máximo de **até 02 (dois) dias corridos**

7.4 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo GERENCIADOR.

7.5 – A entrega, com a carga e descarga dos equipamentos, nos locais indicados nesta Ata de

Registro de Preços, e/ou **montagem/instalação**, conforme for o caso, todos os custos diretos e indiretos, para a perfeita execução/fornecimento do objeto, serão de responsabilidade do FORNECEDOR.

7.6 – Todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado serão de responsabilidade do FORNECEDOR.

7.7 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outras que forem devidas, referente ao fornecimento dos equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preços.

7.8 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeita.

7.9 – O GERENCIADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do FORNECEDOR para outras unidades, quaisquer que sejam.

7.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e garantia do produto entregue.

7.11 – A empresa vencedora, poderá realizar visita técnica, como condição de entrega, para verificação dos locais e das medidas “*in loco*” onde os produtos serão instalados.

7.12 – As instalações dos equipamentos deverão ser realizadas quando solicitados, de acordo com a disponibilidade do GERENCIADOR.

7.13 – Qualquer atraso na entrega dos equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preços será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR arcar com as despesas necessárias.

7.14 – Será de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR a contratação do pessoal para a completa realização do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme as especificações descritas na CLÁUSULA QUARTA desta Ata.

7.15 – O FORNECEDOR assumirá total responsabilidade pelo fornecimento, entrega e qualidade dos produtos, de acordo com as normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do emprego desses produtos, causados ao GERENCIADOR ou a terceiros, isentando, desde já o GERENCIADOR de todas e quaisquer reclamações.

7.16 – Operar com empregados próprios, que não terão qualquer vínculo empregatício com o GERENCIADOR, tendo em vista que o presente Ata de prestação de serviços é de natureza jurídica cível, no entanto, inexistirá responsabilidade subsidiária do GERENCIADOR.

7.17 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal e Estadual) e da Legislação Trabalhista e Previdenciária vigentes.

7.18 – Cumprir fielmente com as obrigações assumidas, de forma que o produto seja fornecido com esmero e perfeição, sendo entregue no prazo estabelecido nesta Ata ou no Pedido de Compra.

7.19 – O FORNECEDOR deverá garantir a troca dos produtos defeituosos, como também dar garantia total contra defeitos de fabricação por todo o período de vigência desta Ata, comprometendo-se a substituir produtos que forem entregues com defeitos.

7.20 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar ao GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata.

7.21 – O FORNECEDOR será responsável pelo fornecimento dos **CATÁLOGOS** individuais. Esses catálogos, com detalhamento técnico de cada equipamento, deverão ser analisados e autorizados pela equipe técnica da DPS do GERENCIADOR, e só depois disso deverão ser confeccionados pelo FORNECEDOR.

7.22 – O FORNECEDOR deverá indicar o e-mail do representante legal que assinará esta Ata, bem como comunicar por escrito qualquer alteração posterior, no endereço eletrônico apresentado, a fim de que o GERENCIADOR possa enviar o documento aos signatários por e-mail, com o objetivo de obter as assinaturas eletrônicas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

8.1 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.

8.2 – Promover os pagamentos dentro dos prazos constantes nesta Ata de Registro de Preços.

8.3 – Receber provisoriamente o(s) produtos(s), disponibilizando local, data e horário, conforme previamente e formalmente acordado entre as partes.

8.4 – Autorizar o acesso do FORNECEDOR, em horários compatíveis com o horário de expediente, para efetuar a entrega dos produtos objeto desta Ata.

8.5 – Comunicar imediatamente a FORNECEDOR qualquer desvio de qualidade técnica ou de conteúdo ético dos serviços prestados, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.

8.6 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações e condições constantes nesta Ata e da proposta apresentada pelo FORNECEDOR, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

8.7 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.8 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de preços.

8.9 – Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos.

8.10 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos equipamentos fornecidos pelo FORNECEDOR.

8.11 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA desta Ata de Registro de Preços e com as obrigações

assumidas pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – Em nenhuma hipótese o GERENCIADOR efetuará pagamento antecipado ao FORNECEDOR.

9.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, preferencialmente, através do pagamento de boleto bancário emitido pelo FORNECEDOR, ou de depósito bancário na conta do FORNECEDOR, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a aceitação dos bens na Nota Fiscal ou “Nota Fiscal Fatura”, atestada pela fiscalização do GERENCIADOR.

9.2.1 – A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos equipamentos entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá ser emitida quando da entrega realizada, com o respectivo CNPJ da Unidade do GERENCIADOR onde será entregue o objeto licitado.

9.2.2 – Para depósito de que trata o subitem 9.2, os dados bancários do FORNECEDOR deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número do Pedido de Compra correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A., será descontado o valor referente às despesas bancárias.

9.2.3 – Boletos bancários serão aceitos, desde que não sejam registrados em Cartório de Protesto.

9.2.4 – Em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à Nota Fiscal no ato da entrega, não sendo aceitos boletos bancários enviados posteriormente.

9.3 – Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar irregularidades ou desconformidades no ato da entrega, não será efetuado nenhum pagamento ao FORNECEDOR referente à parcela inadimplida.

9.4 – Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

9.5 – As irregularidades porventura constatadas após a entrega dos equipamentos deverão ser sanadas, sem nenhum ônus adicional, devendo o FORNECEDOR comunicar por escrito a solução do problema.

9.5.1 – O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento, nos moldes do subitem 9.2 desta Ata de Registro de Preços, a partir da data da solução do problema, sem nenhum ônus para o GERENCIADOR.

9.6 – Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do GERENCIADOR, o pagamento correspondente à fração do objeto contratual que tenha sido recebido parcialmente, mediante autorização da Administração.

9.7 – Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, fretes, leis sociais, seguros, administração, lucros e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou

necessária.

9.8 – Em caso de incidência de tributos, o GERENCIADOR se reservará ao direito de efetuar as respectivas retenções na fonte incidentes sobre os valores da Nota Fiscal, fatura ou recibo.

9.9 – DAS GLOSAS

9.9.1 - O não cumprimento dos serviços/fornecimento de produtos descritos neste instrumento obrigacional, independentemente das sanções administrativas previstas, implicará em redutor na fatura mensal do serviço/produto, nos seguintes casos:

9.9.1.1 - Para o atraso na prestação dos serviços/entrega dos produtos:

a) glosa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor correspondente aos produtos não entregues ou serviços não prestados no prazo acordado, por dia útil de atraso, limitada a 2 (dois) dias úteis de atraso.

9.9.1.2 - PARA O ATRASO NA SOLUÇÃO DAS VALIDAÇÕES DE RELATÓRIOS, MEDIÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS SIMILARES:

a) glosa de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, para cada dia útil de atraso na solução das validações, limitada até 03 (três) dias úteis de atraso.

9.9.2 - Nos casos em que os atrasos forem superiores aos limites previstos nas alíneas anteriores, além da aplicação das glosas previstas, a cada ocorrência o GERENCIADOR poderá aplicar sanções administrativas à FORNECEDOR previstas nesta ata de registro de preços.

9.9.3 - A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho do FORNECEDOR na execução dos serviços.

9.9.4 - No caso de aplicação de glosa referente à demora na entrega dos produtos ou na conclusão dos serviços, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 (doze) meses, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste instrumento.

9.9.5 - No caso de discordância das glosas aplicadas, o FORNECEDOR deverá apresentar impugnação que será analisada pela área administrativa.

9.9.6 - Se a decisão da Administração for favorável à impugnação do FORNECEDOR, esta deverá emitir nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.

9.9.7 - A nota de cobrança emitida pelo FORNECEDOR deverá ser atestada pelo fiscal da ata de registro de preços e encaminhada para a área financeira para efetuar o pagamento, acompanhada da documentação comprobatória das glosas.

9.9.8 – Poderá o GERENCIADOR, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

9.9.9 – O FORNECEDOR poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

9.9.10 – Caso o FORNECEDOR não apresente a impugnação, ou caso o GERENCIADOR não

acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

9.9.11 – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo GERENCIADOR.

9.9.12 – A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

9.9.13 – O depósito bancário com valor integral produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

9.9.14 – Quando houver glosa parcial dos produtos ou serviços, o GERENCIADOR deverá comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor incontroverso exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pelo GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento dos prazos e condições estipulados sujeitará o FORNECEDOR às penalidades abaixo mencionadas, a critério do GERENCIADOR, desde que observadas as formalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA desta Ata de Registro de Preços.

a) Advertência/Notificação por escrito, na ocorrência de qualquer descumprimento desta Ata de Registro de Preços;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o saldo remanescente do respectivo Pedido de Compra, quando houver descumprimento de prazo, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Pedido de Compra ou documento equivalente;

c) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos bens fornecidos, por item, que estejam em desconformidade com a qualidade/marca contratada. Esta multa poderá ser **acrescida de mais 5% (cinco por cento)** caso não realize a substituição do(s) item(ns) apontado(s) pelo GERENCIADOR em **até 15 (quinze) dias corridos**, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor nominal total de cada item, contados da notificação por ele feita;

d) Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total do Pedido de Compra ou documento equivalente, pela não substituição da nota fiscal, que porventura contenha erros, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito ou por e-mail do GERENCIADOR.

10.2 – As multas de que tratam o subitem 10.1 desta Ata, poderão ser descontadas dos pagamentos a que o FORNECEDOR fazer jus, ou, se for o caso, recolhidas diretamente na tesouraria do GERENCIADOR, a juízo da Administração, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação que vier a ser feita.**

10.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão do contraditório e ampla defesa ao FORNECEDOR, que deverá protocolar a defesa/justificativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da notificação e/ou comunicação realizada através de Carta com Aviso de Recebimento (AR) e/ou e-mail, conforme o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA desta Ata.

10.3.1 – Caso não sejam aceitas as justificativas apresentadas pelo FORNECEDOR, será aplicada a multa prevista no subitem 10.1 desta Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

10.4 – É facultado ao GERENCIADOR exigir ainda, do FORNECEDOR que não cumprir as obrigações assumidas, restituição das perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 12.09.90.

10.5 – A critério do GERENCIADOR, as sanções poderão ser cumulativas.

10.6 – DA NOTIFICAÇÃO EXTRAPROCESSUAL PARA CIÊNCIA E ADEQUAÇÃO

10.6.1 - Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou descumprimento contratual, o GERENCIADOR poderá, a seu critério, notificar o FORNECEDOR de forma extraprocessual, por meio de comunicação escrita enviada ao e-mail cadastrado, para fins de imediato ciência e promessa de regularização.

10.6.2 - O FORNECEDOR terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação, para comunicar formalmente ao GERENCIADOR as medidas tomadas para sanar a falha ou apresentar justificativa preliminar.

10.6.3 - O descumprimento do disposto nesta cláusula ou a insuficiência da resposta poderão resultar na instauração de processo administrativo para apuração de infração e aplicação de penalidade, nos termos do artigo seguinte.

10.7 – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

10.7.1 - Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, será instaurado processo administrativo específico, garantindo-se ao FORNECEDOR o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.7.2 - O FORNECEDOR será formalmente citada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência regular, podendo alegar e comprovar a ocorrência de caso fortuito, força maior que possam configurar excludentes de sua responsabilidade.

10.7.3 - A decisão final, proferida pela autoridade competente do GERENCIADOR, será fundamentada e comunicada ao FORNECEDOR, constituindo título executivo extrajudicial

10.8 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao GERENCIADOR o direito de cancelar unilateralmente esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de outras penalidades previstas nesta ATA, que as partes declaram conhecer, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o GERENCIADOR por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme disposições contidas no Artigo 40 da Resolução SESC Nº 1.593/2024.

10.9 – O FORNECEDOR é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas dará ao GERENCIADOR o direito de cancelar unilateralmente a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra), sem prejuízo de outras penalidades previstas nesta Ata.

10.10 – Após a declaração do vencedor não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo GERENCIADOR, sendo que o inadimplemento desta cláusula implica nas penalidades estabelecidas para o inadimplemento total da Ata de Registro de Preços.

10.11 – As hipóteses previstas no artigo 41 da **Resolução SESC Nº 1.593/2024**, ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por **prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ATA de Registro de Preços;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução desta ATA de Registro de Preços;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.11.1 - A instrução do processo será de competência do GERENCIADOR e a documentação deverá ser encaminhada ao Departamento Nacional para aplicação da pena, **conforme disposições contidas no parágrafo único da Resolução SESC Nº 1.593/2024**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E ANTICORRUPÇÃO

11.1 – As **PARTES** declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, Código de Ética do Sesc/PE, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei nº. 12.846/2013, e seus regulamentos e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus representantes legais, gestores e colaboradores, bem como exigir seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços, configurando-se inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;
- b) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Justificadamente, não for mais de interesse do GERENCIADOR.

12.2 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, e que tenha sido formulada a solicitação com a antecedência de 30 (trinta) dias.

12.2.1 – Será considerada como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento que não atender aos pré-requisitos do subitem 12.2 acima.

12.3 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

13.1 – As comunicações (solicitações/notificações/defesas/justificativas etc.) entre as partes somente terão validade e legitimidade se realizadas por e-mails, com aviso de leitura, enviados para os endereços físicos e/ou Eletrônicos indicados na qualificação da presente Ata de Registro de Preços ou de Carta com Aviso de Recebimento (AR), ou entregues diretamente no Setor de Documentação (SEDOC), caso seja possível.

13.2 – Caso as comunicações sejam realizadas diretamente na sede do GERENCIADOR, na SEDOC, deverão ser protocoladas durante o horário do expediente ordinário (**8h às 12h e das 13h às 17h**).

13.2.1 – Caso haja alteração extraordinária parcial ou total do horário previsto no *caput* do subitem 13.2 da presente cláusula, por motivos administrativos ou não, a vigência ou início dos prazos serão adiados automaticamente para o dia útil seguinte, inclusive na hipótese de recesso administrativo do GERENCIADOR.

13.3 – As partes deverão comunicar por escrito quaisquer alterações dos dados destacados na qualificação das Partes na presente Ata de Registro de Preços, sob pena de ser consideradas como recebidas e protocoladas quaisquer comunicações realizadas para os endereços físicos e eletrônicos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

14.1 – O FORNECEDOR se compromete a firmar Termo de Compromisso com a Proteção de Dados, com o objetivo de atuar em concordância com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), bem como das demais leis, normas e políticas corporativas de proteção de dados pessoais.

14.2 – O FORNECEDOR ficará sujeita à proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados pessoais divergentes ao objeto da Ata de Registro de Preços firmada com o GERENCIADOR.

14.3 – Fica assegurado ao GERENCIADOR, nos termos da lei, o direito de regresso em face do FORNECEDOR diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO USO DE IMAGEM

15.1 – Pelo presente instrumento, o GERENCIADOR fica plenamente autorizado e capacitado a registrar a imagem e/ou voz dos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins do FORNECEDOR que venham a atuar no fornecimento e/ou prestação de serviço para o GERENCIADOR, captadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços para fins de utilização em obras audiovisuais e/ou obras impressas e outras, produzidas, editadas e/ou publicadas pelo GERENCIADOR, que se destinarão a toda e qualquer forma de comunicação audiovisual e impressa.

15.2 – O GERENCIADOR poderá utilizar-se da imagem dos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins do FORNECEDOR, para fins de divulgação das atividades, podendo reproduzi-la e/ou divulgá-la pelos diversos meios de comunicação à disposição do GERENCIADOR,

sem qualquer retribuição pecuniária em favor dos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins do FORNECEDOR.

15.3 – A presente autorização é concedida em caráter gratuito, não cabendo aos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins do FORNECEDOR, qualquer pagamento, remuneração ou compensação, a qualquer tempo e título.

15.4 – A presente autorização de uso de imagem e/ou voz estará vigente pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses após o término da Ata de Registro de Preços.

15.5 – As obras audiovisuais e/ou obras impressas e outras, produzidas, editadas e/ou publicadas durante o prazo indicado no parágrafo segundo, estarão sob a proteção de propriedade autoral, conforme estabelecido pela Lei nº 9.610/98.

15.6 – Fica vedado a captura de imagem e som dentro das instalações e/ou da programação do GERENCIADOR pelos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins do FORNECEDOR, sem a prévia autorização do GERENCIADOR, mediante requerimento justificado.

15.7 – A empresa fornecedora e/ou prestadora de serviços, se obriga a ter junto a seus funcionários, terceirizados, parceiros e/ou empresas subcontratadas, se for o caso, que venham a participar da execução da Ata ora celebrada junto ao GERENCIADOR, compromisso de uso de imagem para cobrir eventuais registros de imagem e áudio realizados a fim de prevenir possíveis demandas por uso não autorizado destes registros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO

16.1 – As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220- 2”), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata de Registro de Preços, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas nesta Ata de Registro de Preços.

16.2 – Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias desta Ata de Registro de Preços por meio de suas respectivas assinaturas nesta Ata de Registro de Preços por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas nesta Ata de Registro de Preços, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata de Registro de Preços, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

16.3 – Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente serem postas na mesma página de assinaturas desta Ata de Registro de Preços.

16.3.1 – Caso seja necessária a substituição da página de assinaturas, esta poderá ser assinada manualmente e escaneada em formato eletrônico, e será tão válida e produzirá os mesmos efeitos que a assinatura original de cada parte posta nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**17.1 – DAS COMPETÊNCIAS:****17.1.1 – Ao gestor deste Contrato ou Ata de Registro de Preços cumpre:**

- a) Realização dos trâmites para efetuação dos Termos Aditivos tais como: prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação; além de notificações, eventual aplicação de sanções, cancelamento das atas de registro de preços, extinção dos contratos ou atas de registro de preços, atestados de capacidade técnica, entre outros;
- b) Análise e elaboração das solicitações de autorização dos Termos de Contratos ou atas de registro de preços e seus respectivos Aditivos, bem como a condução dos processos de assinatura;
- c) Elaboração de processos administrativos de apuração; e
- d) Controle de vigência de contratos e atas de registro de preços.

17.1.2 – Aos fiscais (setoriais ou técnicos) desta Ata de Registro de Preços cumpre:

- a) Conhecer os termos das cláusulas e das documentações relativas ao contrato ou atas de registro de preços;
- b) Conhecer as obrigações contratuais que irá fiscalizar no decorrer da execução contratual;
- c) Fiscalizar diretamente o cumprimento da execução contratual, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes ao contrato ou ata de registro de preços, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada, no contrato, na ata de registro de preços, bem como seus aditivos. Manter o gestor do contrato ou da ata de registro de preços devidamente informados quanto a sua execução;
- d) Comunicar formalmente à Contratada/Fornecedora, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da identificação da irregularidade, por meio de carta ou e-mail informado no processo ou contrato, sobre as ocorrências de infrações contratuais. Conceder um prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da comunicação, para que a Contratada/Fornecedora regularize a situação e apresente, por escrito, a justificativa ou defesa das infrações cometidas;
- e) Caso não seja atendida a solicitação de regularização da infração, verificar junto ao Gestor de Contratos a possibilidade de notificação ou aplicação de sanções à contratada, se for o caso, de acordo com as regras previstas no edital/contrato/ata de registro de preços e na legislação pertinente;
- f) Acompanhar a correção e a readequação das inconformidades contratuais cometidas pela contratada ou fornecedora quanto à documentação, obrigações e outros aspectos administrativos do contrato ou ata de registro de preços;
- g) Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues;
- h) Enviar ao gestor do contrato os documentos necessários aos pedidos de reajuste, repactuação, reequilíbrio, entre outros;

- i) Solicitar assessoramento técnico caso seja necessário ao acompanhamento da execução contratual;
- j) Efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, exceto para obras, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços; e
- k) Após o término do contrato ou da ata de registro de preços, manter arquivados, no arquivo central, os registros de ocorrências e demais documentações julgadas úteis, pelo tempo mínimo previsto em normativo do Sesc/DR-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das CLÁUSULAS ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2 – O GEENCIADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da cidade de Recife/PE, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da aplicação do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, cientes de que ao GERENCIADOR é aplicável o disposto no artigo 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal, no artigo 5º do Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946 e nos artigos 12 e 13 da Lei nº 2613, de 23 de setembro de 1955.

Recife, ____ de _____ de 20____.

GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: